LEI Nº. 1.258/01

AUTORIZA A EFETUAR DESPESAS COM A REALIZAÇÃO DA II FESTA ESTADUAL E I FESTA NACIONAL DO MILHO CRIOULO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ODACIR PREVEDELLO, Prefeito Municipal de Anchieta, Estado de Santa Catarina,

Faço saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. – Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal de Anchieta, autorizado a efetuar despesas no valor de até R$ 10.000,00 (dez mil reais), destinados a custear atividades do Projeto da Secretaria Municipal da Agricultura no resgate da semente do milho crioulo orgânico, e investimento com a **II FESTA ESTADUAL E I FESTA NACIONAL DO MILHO CRIOULO**, a realizar-se nos dias 06 e 07 de abril de 2.002.

Art. 2º. – Caberá ao Conselho Municipal definir as atividades e promover orçamento detalhado, contendo as atividades e investimentos financeiros a serem necessários para a realização das atividades da **II FESTA ESTADUAL E I FESTA NACIONAL DO MILHO CRIOULO.**

Art. 3º. – O Conselho Municipal deverá repassar por escrito ao Chefe do Poder Executivo Municipal as atividades a serem realizadas e seus respectivos investimentos financeiros, no prazo de até 30 (trinta) a partir da publicação da presente Lei.

Art. 4º. – O Poder Executivo Municipal, juntamente com o Conselho Municipal da Agricultura, ficarão condicionados à prestação de contas à Câmara Municipal de Vereadores, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data da liberação dos recursos.

Art. 5º. – As despesas decorrentes com a aplicação da presente Lei, correrão por conta de dotações orçamentárias específicas, constantes no Orçamento Municipal vigente e/ou do Orçamento Municipal do exercício vindouro.

Odacir Prevedello
Prefeito Municipal

Art. 6º. – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º. – Ficam revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA (SC),
Em 08 de Outubro de 2.001.

ODACIR PREVEDELLO,
Prefeito Municipal.

CERTIFICO, que a presente Lei foi devidamente publicada nesta data e na forma da Lei.
Em 08 de Outubro de 2.001.

JADIR RAMPANELLI,
Secretário Municipal de Administração.